

Proc. Nº 278/2022 – GP

Lei nº 1654/2022

“Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências no valor de R\$ 400.100,00”

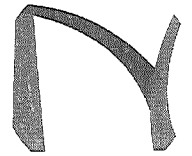
CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 400.100,00 (quatrocentos mil e cem reais) destinados as seguintes dotações orçamentárias:

08	Depto. de Educação	
08.04	Ensino Fundamental	
12.361.0009.2027	Manutenção de Educação Fundamental	
3.3.90.30.00.00.00.00.01.220	Material de Consumo Ficha 178	R\$ 250.000,00
10	Depto de Esportes e Lazer	
10.02	Esportes e Lazer	
27.812.0011.1121	Reforma do Campo do Vicente Nunes	
4.4.90.51.00.00.00.00.01.110	Obras e Instalações Ficha 280	R\$ 70.100,00
11	Depto de Obras e Serviços	
11.02	Obras e Serviços	
15.452.0012.1038	Obras e Instalações - Geral	
4.4.90.51.00.00.00.00.01.110	Obras e Instalações Ficha 289	R\$ 80.000,00

Art. 2º - Serão utilizados como recurso para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, os valores de R\$ 400.100,00 (quatrocentos mil e cem reais) provenientes de anulação parcial das seguintes dotações:

07	Depto. de Planejamento
07.02	Contabilidade e Orçamento




28.843.0019.0003	Precatórios	
46.90.71.00.00.00.00.01.110	Principal da Dívida Contratual Resgatada	R\$ 200.100,00
	Ficha 131	
08	Depto. de Educação	
08.04	Ensino Fundamental	
12.361.0009.2027	Manutenção de Educação Fundamental	
3.3.90.30.00.00.00.00.05.282	Material de Consumo Ficha 179	R\$ 150.000,00
16	Depto de Turismo e Eventos	
16.01	Diretoria	
23.695.0017.1119	Revitalização na Praça Alvaro Guiao	
4.4.90.51.00.00.00.00.01.100	Obras e Instalações Ficha 481	R\$ 50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 01 de fevereiro de 2022.


CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica


Luciene A. Pinheiro
Assessora do Depto. de Administração